

PARECER Nº: 135/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 3717/2020

INTERESSADO: Vereador Sargento Lôbo

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 83/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 83/2020, que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro emergencial a motoristas e demais profissionais que exerçam atividade de transporte escolar, em razão da emergência sanitária decorrente do novo coronavírus (Codiv-19).

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 51 e 58 (inciso II) da Lei Orgânica Municipal, ao artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00 e aos artigos 2º, 61 (§1º, II, b) e 84 (incisos II, III e VI, a) da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 83, de 2020.

Sala das Comissões, em 15 de Outubro de 2020, 467º ano de fundação da cidade.

Relator:

EDUARDO LEITE
Vereador



Aprovado o Parecer nº 135/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 83, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

